



PROCESSO N° 316/16

PROTOCOLO N° 13.877.951-3

PARECER CEE/CEIF N° 115/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 355/16-Sued/Seed, de 09/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 08/12/15, de interesse do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, do município de Grandes Rios, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 182).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Brasil, n° 974, Centro, do município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1429/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em D.O.E, de 23/03/12 até 23/03/17.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5578/10, de 29/12/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 6313/12, de 17/10/12, pelo prazo de cinco anos a partir de 22/03/11 até 22/03/16 (fl.191).



PROCESSO Nº 316/16

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 229)

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

Carga horária: 1600/1610 (mil e seiscentas/ mil e seiscentas e dez) horas;

Regime de matrícula: presencial na organização coletiva podendo a organização individual, caso no Município não haja essa oferta e seja devidamente autorizado pela Seed/DEJA, conforme o previsto na Instrução nº 013/14 – Seed/Sued;


Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Frequência: 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular (fl. 201)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais :

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Comendador Jeremias Lunardelli- Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Grandes Rios	NRE: Ivaiporã	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2011 FORMA: SIMULTANEA		
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULAS
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
L.E.M. INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Grandes Rios, 08 de dezembro de 2015.


João Edison Berleze
DIRETOR - RG 5.172.547-6
Resol. 01303/14 - DOE 18/03/2014

**COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR
JEREMIAS LUNARDELLI**
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
E-mail: coleggeremias@seed.pr.gov.br
Av. Brasil, 574 - Fone (41) 3474-1278
Resolução Nº 3.677/84 de 15/03/84 da SEED
Grandes Rios - N.R.E. - IVAIPORÃ - PR.



PROCESSO N° 316/16

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 222 a 225):

Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes Eja Fundamental Fase II	Não Concluintes Eja Fundamental Fase II
2011	175	-	124	51	-
2012	74	-	56	18	-
2013	114	-	42	72	-
2014	86	-	48	38	-
2015	119	-	36	77	6
TOTAL	568	-	306	256	6

1.5 Comissão de Verificação (fl. 203)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 743/15, de 08/12/15, do NRE de Ivaiporã, constituída pelos técnicos pedagógicos: Cleuza Roberto Rodrigues, licenciada em Matemática, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável ao solicitado e informa no Relatório Circunstanciado:

(...) A direção do CE Comendador Geremias Lunardelli justifica o atraso da entrega do processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, modalidade Educação de Jovens e Adultos devido ao atraso da vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão do Laudo de Vistoria (...) conta com Biblioteca, com acervo compatível com o Projeto Político Pedagógico... (...) laboratório de Informática e de Ciências adequados ao PPP... (...) o Laudo da inspeção da Vigilância Sanitária ... de 26/10/15, com vigência para 01 (um) ano, relata que o Colégio... está em perfeitas condições de uso..... A engenheira do NRE de Ivaiporã..... realizou em 08/12/2015 uma vistoria no Colégio para verificação do sistema de proteção contra incêndio e pânico na instituição de ensino e constatou que a instituição não atende os requisitos da Resolução Normativa n° 01 da Sude,..... foi realizado Croqui contendo os equipamentos necessários e a locação destes nos ambientes para a devida aprovação e autorização do Certificado de Conformidade. A direção do referido Colégio já está ciente das irregularidades presentes e da necessidade de regularização. Será realizada nova vistoria para verificar as providências tomadas pela direção possui a equipe dos membros da Brigada Escolar devidamente homologados pelo Núcleo Regional de Educação, através do Ato Administrativo n° 47, de 06/03/2014.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 218).



PROCESSO N° 316/16

1.6 Parecer DEJA/Seed (fls. 229 e 230)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 15/16 - Deja/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 232)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 420/16 - CEF/Seed, de 04/03/16, manifesta-se favoravelmente à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, do município de Grandes Rios.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos, Laudo da Licença Sanitária atualizado, em conformidade com as Deliberações deste Conselho.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, a Engenheira do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã constatou que a instituição não atende aos requisitos para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. O mesmo relatório informa que a direção está ciente das pendências e que será realizada uma nova vistoria para averiguar o cumprimento das situações apontadas.

Com referência ao prazo na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a direção informa que o atraso ocorreu por não dispor à época, da documentação exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, do município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 23/03/16 até 23/03/21, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 316/16

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE